PROCESSO N.º 7.080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.826/2025, https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	**Até 10/12/2026 às 07:30hs (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**10/12/2026 às 08:30hs (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 10.000,00
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência
Garantia Contratual e de Proposta (art. 58 e 96 da Lei 14.133/2021)	Sim
Valor Estimado da Contratação	R$ 2.701.356,00 (dois milhões, setecentos e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais). A planilha orçamentária com o valor unitário do item encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	*Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br*
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*Diário Oficial do Município* *Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)* *www.americana.sp.gov.br* *www.novobbmnet.com.br* *PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET – novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1**.** O objeto da presente licitação é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE 376 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS) EQUIPAMENTOS ENTRE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM ESTIMATIVA DE 917.500 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTAS) CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo IV deste edital**.**

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br , através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BBMNET”, utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do e-mail licitante@bbmnet.com.br .

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão prestar garantia/caução no **valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado**, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021;

3.1.3. Não será aceita caução em dinheiro visto que a modalidade infringiria o art. 21 § 6º da IN 73/2022 da SEGES;

3.1.4. **O arquivo da PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA, deverá ser anexado exclusivamente através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante no momento do cadastro da proposta e seleção das declarações, conforme item 3.2 deste edital e seus subitens.**

3.1.5. O Pregoeiro e os demais usuários participantes terão acesso ao documento anexado a partir da fase de Habilitação, clicando no campo Opções.

3.1.6. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da administração, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. Cumpre a exigência da Garantia de Participação, conforme Art. 58 da Lei 14.133, de 2021.
3.2.6**.** O não cumprimento do disposto no item 3.1.4 implicará na aplicação da sanção prevista no item 10 do edital, especialmente em razão da apresentação da declaração de que trata o item 3.2.5.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.novobbmnet.com.br

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

101.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias de todas as Secretarias Municipais, com categoria econômica **33.90.40.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I - A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO IV – A – Relação dos Endereços e Tipos de Impressora

Americana, 19 de novembro de 2026.

_____

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores

Secretário Adjunto de Administração

PROCESSO N.º 7.080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

1) A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

Será exigida experiência da licitante, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Referida comprovação deverá demonstrar a execução de serviços similares com as seguintes características mínimas:
a) Serviço prestado: outsourcing de impressão, com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Volume atendido: atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de 376 equipamentos a serem fornecidos, entre impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas

Para fins de comprovação dos requisitos acima, será admitida a soma de vários atestados de capacidade técnica.
Os atestados devem conter, obrigatoriamente, declaração expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente, indicando as datas de início e término dos contratos, o quantitativo atendido e os contatos do responsável pela emissão.

2) Declaração de que a licitante possui técnicos devidamente treinados e capacitados para o atendimento e suporte aos itens desta contratação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação**,** correspondente ao período de 12 meses**,** até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 7.080/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO N.º 7.080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede na Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Xxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº 12.918/2022, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **7.080/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 093/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1**.** O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE 376 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS) EQUIPAMENTOS ENTRE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM ESTIMATIVA DE 917.500 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTAS) CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MÁXIMA MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 24 MESES (R$)
01	Serviço	IMPRESSÃO/CÓPIA – **MONOCROMÁTICO** (A4), compartilhadas entre 354 equipamentos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	900.000			
02	Serviço	IMPRESSÃO/CÓPIA – **POLICROMÁTICO** (A4), compartilhadas entre 22 equipamentos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	17.500			
Preço Total Mensal (Subtotal (1) + Subtotal (2)						
VALOR TOTAL GLOBAL para 24 meses						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, a Proposta do Contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo IV este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a **"CONTRATANTE"** ajusta com a **"CONTRATADA"** o objeto da licitação pelos valores unitários descritos na tabela do item 1.2, perfazendo o valor global de R$ ( ).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/11/2026.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.826/2025;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.1.11. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA serão decididos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com toda a documentação comprobatória necessária.

7.1.12. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos contratuais.

7.1.13. O pedido de reequilíbrio somente será considerado devidamente instruído quando acompanhado de todos os documentos exigidos pela CONTRATANTE, incluindo planilhas demonstrativas do desequilíbrio alegado, notas fiscais, cotações de mercado ou demais elementos probatórios pertinentes, sendo o prazo de decisão contado apenas a partir do protocolo do pedido completo.

7.1.14. Caso a documentação apresentada seja insuficiente ou necessite de complementação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, ficando o prazo decisório suspenso até o saneamento das pendências, nos termos do art. 44, §2.º, da Lei nº 9.784/1999.

7.1.15. O transcurso do prazo previsto nesta cláusula sem manifestação expressa da CONTRATANTE não implica deferimento tácito do pedido, devendo a CONTRATADA aguardar decisão administrativa formal para fins de eventual revisão dos valores contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias de todas as Secretarias Municipais, com categoria econômica **33.90.40.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. º 7.080/2026

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____**E-mail**_____

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MÁXIMA MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 24 MESES (R$)
01	Serviço	IMPRESSÃO/CÓPIA – **MONOCROMÁTICO** (A4), compartilhadas entre 354 equipamentos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	900.000			
02	Serviço	IMPRESSÃO/CÓPIA – **POLICROMÁTICO** (A4), compartilhadas entre 22 equipamentos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	17.500			
Preço Total Mensal (Subtotal (1) + Subtotal (2)						
VALOR TOTAL GLOBAL para 24 meses						

Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

- **As propostas devem ser elaboradas considerando as especificações técnicas mínimas e as quantidades por modelo de equipamento, conforme previsão e descrição constante do Termo de Referência;**
- **Serão admitidas propostas que prevejam equipamentos com melhores especificações, contanto que observadas as quantidades por modelo de equipamento, nos termos do Termo de Referência.**

A(s) licitante(s) detentoras) da melhor proposta(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro*:*

a) Proposta de preços atualizada;
b) A documentação de habilitação;
c) Catálogos ou folha de especificações (datasheet) do fabricante dos equipamentos ofertados, para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo, sob pena de desclassificação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo IV.

***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*:** O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:
NOME _____
CARGO _____
RG Nº_____
CPF Nº_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL_____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing), contemplando a locação de 376 (trezentos e setenta e seis) equipamentos entre impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, com estimativa de 917.500 (novecentas e dezessete mil e quinhentas) cópias/impressões mensais, para atendimento de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Americana, conforme condições, quantidades e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do objeto:

Considerando as definições constantes no Art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo, conforme os incisos XIII e XV.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de até **376 equipamentos**, entre impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, com disponibilização, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel), suporte técnico e sistema de gerenciamento de impressão, destinados ao atendimento de todas as Secretarias da Administração Municipal.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos, considerando que diversos processos ainda demandam produção de documentos físicos, bem como a digitalização de documentos para atendimento às exigências legais, administrativas e de gestão documental.

O modelo de outsourcing apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas em relação à aquisição de equipamentos próprios, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica, reposição de peças e suprimentos, gestão do parque de impressão e atendimento técnico especializado, reduzindo custos administrativos, evitando a obsolescência dos equipamentos e proporcionando maior disponibilidade dos serviços.

A estimativa de **917.500 impressões e cópias mensais** foi definida com base no levantamento do consumo histórico, considerando a demanda atual e a necessidade de atendimento das unidades administrativas distribuídas em todo o Município, permitindo o adequado dimensionamento do parque de equipamentos.

Além da continuidade dos serviços, a nova contratação busca incorporar tecnologias mais modernas, com equipamentos de maior desempenho, menor consumo de energia, melhores recursos de segurança da informação, gerenciamento remoto, monitoramento de consumo, autenticação de usuários, digitalização em rede e maior eficiência operacional, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A solução também possibilita melhor controle dos custos de impressão por unidade administrativa, redução de desperdícios, maior disponibilidade dos equipamentos e padronização tecnológica, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o atendimento das demandas da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a modernização do parque de impressão e a adoção de uma solução tecnológica compatível com as necessidades atuais da Prefeitura.

Ademais, a justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem na locação de equipamentos para produção de digitalizações, cópias e impressões, nos tamanhos Carta, Ofício, A4 e A3, monocromáticas e policromáticas, destinadas às diversas Secretarias da administração municipal, com fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos locados, exceto papel, com suporte de técnico nas dependências das Secretarias.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- **Disponibilização, instalação e configuração de impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, novas ou de primeiro uso, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.**
- **Fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel.**
- **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e equipamentos quando necessário.**
- **Disponibilização de sistema de gerenciamento e monitoramento do parque de impressão, permitindo o controle de consumo, equipamentos e volumes impressos.**
- **Atendimento técnico com níveis mínimos de serviço (SLA), garantindo a continuidade da operação.**
- **Instalação, remanejamento e desinstalação dos equipamentos durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.**
- **Compatibilidade dos equipamentos com o ambiente tecnológico da Administração Municipal e com os sistemas operacionais utilizados.**
- **Capacitação básica dos usuários e gestores da solução, quando necessária.**
- **Atendimento às normas de qualidade, segurança da informação, sustentabilidade ambiental e demais legislações aplicáveis.**

3.1. Requisitos gerais aplicáveis a todos os equipamentos locados:

a) Fornecimento, mediante locação, de equipamentos de última geração, em linha de produção, novos e sem uso, devidamente instalados;
b) Todos os equipamentos deverão ser, obrigatoriamente, de marca e modelo único para cada tipo, de modo a assegurar a padronização tecnológica do parque e a compatibilidade com o sistema de gerenciamento;
c) Funcionamento em Ethernet 10/100/1000 base T/TX, com entrada de unidade USB de alta velocidade;
d) Linguagem de impressão PCL6, Post Script-3 ou compatível;
e) Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi;
f) Compatibilidade com os ambientes operacionais Windows e Linux;
g) Função de digitalização para pasta de rede, USB e e-mail;
h) Função de digitalização integrada com OCR (reconhecimento óptico de caractere, PDF pesquisável), nativa ou via software externo homologado pelo fabricante;
i) Função de impressão duplex automática, bem como digitalização duplex por passada única (single pass);
j) Tela touchscreen;

k) Voltagem 110v ou bivolt;
l) Capacidade para aceitar cartuchos de toner de alto rendimento, de modo a minimizar a frequência de substituição.

3.1.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos equipamentos e as respectivas quantidades:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quantidade
Tipo 1	**Impressoras Monocromática (tamanhos: Carta e A4)** - Funções: Impressão - Tecnologia de Impressão: Laser ou LED monocromático; - Velocidade de impressão: mínimo 45 páginas por minuto em formato Carta ou A4; - Capacidade de entrada (bandeja): mínimo de 500 folhas; - Processador: 1.2 GHz ou superior; - Memória: 512 MB ou superior; - Conectividade: USB, 10/100/1000 e USB de alta velocidade; - Volume de impressão mensal recomendado pelo fabricante: 15.000 páginas ou acima; ou Ciclo mensal: 150.000 páginas ou acima (qualquer um destes requisitos atenderá as exigências técnicas).	178
Tipo 2	**Multifuncionais Monocromática (tamanhos: Carta, A4)** - Funções: Impressão/Cópia/Digitalização; - Tecnologia de Impressão: Laser ou LED monocromático; - Velocidade de impressão e cópia: 45 PPM ou acima, no formato A4 ou Carta; - Impressão e Digitalização em Duplex passada única (Single Pass); - Capacidade de entrada (bandeja): 500 folhas ou acima; - Alimentador automático de documentos (ADF): 100 páginas ou acima; - Processador: 1.2 Ghz ou acima; - Memória: 1.25 GB ou acima; - Conectividade: USB, 10/100/1000 e USB de alta velocidade; - Volume de impressão mensal recomendado pelo fabricante: 15.000 páginas ou acima; ou Ciclo mensal: 150.000 páginas ou acima (qualquer um destes requisitos atenderá as exigências técnicas).	176
Tipo 3	**Multifuncionais Policromática (Colorida) - (tamanhos: Carta, A4 e Ofício)** - Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização; - Tecnologia de Impressão: Laser ou LED colorido; - Velocidade de impressão e cópia: 45 ppm (A4 ou Carta); - Capacidade de entrada (bandeja): 500 folhas ou acima; - Alimentador automático de documentos: 100 páginas ou acima;	16

	- Processador: 1.2 GHz ou acima; - Memória: 4 Gb ou acima; - Conectividade: USB, 10/100/1000 e USB de alta velocidade; - Volume de impressão mensal recomendado pelo fabricante: 5.000 páginas ou acima; ou Ciclo mensal: 120.000 páginas ou acima (qualquer um destes requisitos atenderá as exigências técnicas).	
Tipo 4	**Multifuncionais Policromática (Colorida) - (tamanhos: Carta, A4, Ofício e A3)** - Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização; - Tecnologia de Impressão: Laser ou LED colorido; - Velocidade de impressão e cópia: 30 páginas por minuto em formato Carta ou A4 ou acima; - Capacidade de entrada: 500 folhas ou acima; - Alimentador automático de documentos: 100 páginas ou acima; - Processador: 1.05 GHz ou acima; - Memória: 4 GB ou acima; - Conectividade: USB, 10/100/1000 e USB de alta velocidade; - Volume de impressão mensal recomendado pelo fabricante: 20.000 páginas ou acima; ou Ciclo mensal: 150.000 páginas ou acima (qualquer um destes requisitos atenderá as exigências técnicas).	6
Serão 376 (trezentos e setenta e seis) equipamentos entre impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, com estimativa de 917.500 (novecentas e dezessete mil e quinhentas) cópias/impressões mensais, sendo 900.000 PB e 17.500 coloridas.		

3.2. Do Software de Gerenciamento:

O sistema de gerenciamento da produção dos equipamentos multifuncionais e impressoras locados, devidamente licenciado e instalado pela CONTRATADA em equipamento e infraestrutura de rede de propriedade da Prefeitura Municipal, informando a contabilização das impressões de cada equipamento, assim como os totais por tipo (monocromáticas e policromáticas), deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Possuir interface Web compatível com navegadores atuais;
- Coletar as informações dos equipamentos, através do protocolo SNMP;
- Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos;
- Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos;
- Possibilitar a diferenciação da impressão monocromática e policromática;
- Permitir a contabilização das impressões realizadas em estações de trabalho;
- Permitir o envio de e-mail para outros e-mails cadastrados, em caso de alerta detectado;
- Exibir os alertas ativos nos equipamentos, para a administração do sistema;
- Permitir a geração de relatórios de volumes impressos;
- Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores, através do navegador da Internet, sem a necessidade de instalação de agente;
- Permitir exportar lista de equipamentos para Excel;
- Permitir a pré-configuração do instalador para o usuário final;

- Permitir criar controle de acesso e níveis diferenciados de acesso a ferramenta;
- Permitir configurar os equipamentos como gerenciados ou não gerenciados;
- Fornecer documentação de instalação, ativação, de uso e de suporte técnico;
- Garantir serviços de suporte técnico remoto durante todo o contrato;
- Garantir serviços de orientações e apoio ao processo de instalação e ativação.

3.3. Dos Serviços de Assistência Técnica:

3.3.1. Manutenção Corretiva: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada equipamento.

3.3.2. Manutenção Preventiva: Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, conservando os equipamentos em perfeito estado de uso. A CONTRATADA realizará manutenção preventiva, incluindo limpeza e aspiração de resíduos de toner e papel, em todos os equipamentos a cada 2 (dois) meses, acompanhada por fiscal da Secretaria correspondente e previamente agendada.

Caso seja necessária a remoção total ou parcial do equipamento para manutenção em laboratório externo, a CONTRATADA comunicará previamente a Administração Municipal, correndo por sua conta as despesas de deslocamento de técnicos, transporte e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.3. Atendimento aos chamados técnicos:

Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos. Os chamados serão abertos pela CONTRATANTE por e-mail (determinado pela CONTRATADA) no período das 8h00 às 17h00, em dias úteis. Chamados abertos após as 16h00 terão sua contagem suspensa às 17h00, reabrindo-se no primeiro dia útil subsequente, às 8h00.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado. O término do reparo não poderá ultrapassar 6 (seis) horas corridas, contadas do início do atendimento; caso contrário, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou de características técnicas superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do início do atendimento.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam/ se mostrem indisponíveis por motivo de quebra ou mau funcionamento, por outro de mesmo porte ou aprovado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (hum) dia útil; caso esteja constatado e comprovado que o defeito foi em decorrência do mau uso do equipamento, as despesas de reparação deverão correr por conta da CONTRATANTE.

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente com o intuito de garantir a qualidade da impressão. Também poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a qualquer tempo. O atendimento deste tipo de solicitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (hum) dia útil.

3.3.4. Do Técnico Residente:

Para a execução dos serviços de manutenção, suporte técnico e assistência técnica, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter 1 (um) Técnico Residente "on-site", alocado nas dependências Prefeitura Municipal de Americana, no Paço Municipal situado à Av. Brasil, 85 – Centro 2º andar nas dependências da Secretaria de Comunicação e TI, para fazer o atendimento e prestar serviços de manutenção, prestando assistência técnica aos equipamentos por meio de atendimento aos chamados, manutenção corretiva e preventiva, com reposição de quaisquer peças necessárias ao eficaz funcionamento dos mesmos sem ônus para a Administração Municipal, com as seguintes condições mínimas:

a) Alocado em tempo integral, no horário comercial estabelecido pela Administração Municipal (das 8h00 às 17h00, em dias úteis);
b) Uso de uniforme fornecido pela CONTRATADA, durante toda a permanência nas dependências da Administração;
c) Fornecimento, pela CONTRATADA, de veículo para deslocamento do técnico entre as Secretarias Municipais onde estejam instalados os equipamentos, conforme endereços do Anexo IV-A.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação.

4.2. Garantia Contratual:

Será exigida garantia contratual em percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia mencionadas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as disposições legais aplicáveis.

A garantia deverá ser apresentada pelo contratado no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, previamente à assinatura do contrato ou no prazo definido pela Administração, conforme a modalidade escolhida e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando a garantia for prestada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021 e permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou prorrogada, conforme o caso.

No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será depositado em conta específica indicada pela Administração e será atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável.

A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, devendo o contratado providenciar sua renovação, prorrogação ou complementação sempre que necessário para assegurar a integral cobertura das obrigações contratuais.

Na hipótese de alteração do valor contratual que implique aumento do valor da garantia, o contratado deverá complementá-la no prazo estabelecido pela Administração, de modo a manter o percentual.

A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pagamento de multas e demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável, observados os procedimentos legais pertinentes.

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não apresentação, renovação ou complementação da garantia, quando exigível, sujeitará o contratado às medidas e sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas hipóteses de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme previsto no art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, através de manutenções preventivas e corretivas efetuadas pela CONTRATADA.

Os periféricos (cabo de dados, fonte), e tudo mais que for necessário para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, tendo seus custos embutidos nos valores do contrato.

A entrega, instalação e configuração dos equipamentos e do software de gerenciamento deverão ser concluídas gradativamente em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser acordado com a Administração Municipal. Até a entrega de todos os equipamentos, o faturamento será proporcional.

Inicialmente os equipamentos deverão ser encaminhados e instalados pela CONTRATADA nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme endereço no Anexo IV-A. No decorrer do contrato, os mesmos devem ser realocados pela CONTRATADA conforme as necessidades da CONTRATANTE sem ônus adicional, tendo todos os custos embutidos nos valores do contrato, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a realocação venha a ser feita pela CONTRATANTE, ela se compromete a comunicar esta ação imediatamente ao preposto da CONTRATADA, bem como recolher e repassar à mesma a contagem de páginas do equipamento.

Não haverá franquia de volume mínimo mensal; a cobrança será realizada pelo volume real de impressões/cópias produzido no mês. Cada impressão em tamanho A3 será considerada como 2 (duas) impressões em tamanho padrão (Carta, Ofício ou A4), cobradas pelo preço unitário estipulado na Proposta de Preços conforme o tipo de impressão. Os preços unitários por página poderão ser apresentados com até 3 (três) casas decimais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de reserva, os quais deverão ser faturados somente quando estiverem em uso. A equipe de fiscalização do contrato será a responsável por este controle, notificando a CONTRATADA quanto ao início de sua utilização. A quantidade reserva será de 4 (quatro) equipamentos definidos pela equipe de fiscalização do contrato. Deverá ser uma de cada tipo conforme tabela do Item **3.1.1.**

6.1. Prazo para prestação de serviços:

A Ordem para Início de Serviços (OIS) será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para concluir a entrega, instalação e configuração de todos os equipamentos e do software de gerenciamento.

6.2. Do local e horário da prestação dos serviços do técnico:

Os equipamentos serão instalados nos endereços constantes do Anexo IV-A deste Termo de Referência. O horário de atendimento pelo técnico responsável é de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. A realização de trabalhos fora do horário comercial, dependerá de prévia autorização da equipe de fiscalização, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas correspondentes.

6.3. Obrigações da Contratada:

6.3.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o

qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

- Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Comunicar e submeter à aprovação do preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua

verificação;

- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;
- Garantir o fornecimento de suprimentos novos (toner, cartuchos, cilindros e kits de manutenção), mantendo estoque de reposição suficiente para atender à demanda por, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Atender a chamados de reposição extraordinária de insumos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, entregando o insumo no local onde o equipamento se encontra;
- Designar técnico para instalar os equipamentos, locais ou compartilhados por rede, e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação, sem ônus adicional;
- Responsabilizar-se pelo transporte em eventuais remoções e reinstalações de equipamentos, quando necessária a alteração do local de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional;
- Substituir definitivamente o equipamento que apresentar defeito por até 2 (duas) vezes seguidas no prazo de 90 (noventa) dias, por outro de mesmas características e capacidade, desde que o defeito não decorra de mau uso pela CONTRATANTE, sem cobrança de taxa pela entrega ou retirada;
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão dos suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toners e demais resíduos gerados na manutenção e limpeza dos equipamentos;
- Garantir disponibilidade para entrega de insumos e remanejamento de equipamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem necessidade de nova contratação.

6.4. Obrigações da Contratante:

6.4.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Indicar os locais de prestação dos serviços, conforme Anexo IV-A;
- Disponibilizar a infraestrutura necessária, como pontos de rede e conexão elétrica, para os equipamentos instalados;
- Zelar pelos equipamentos instalados em suas dependências;
- Providenciar, por meio da equipe de gestão e fiscalização, a previsão de equipamentos, materiais e insumos necessários durante os períodos de medição.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestora — Luciana Andrea Cardoso, Secretária Adjunta de TI;
Fiscais — Sandro Pereira Brito, Encarregado de Serviços IV (Secretaria de Comunicação e TI); Agnaldo Aparecido de Oliveira Junior, Diretor de Unidade (Secretaria de Saúde); Alessandra Maraisa Miranda Pereira, Diretora de Unidade (Secretaria de Educação); e Daniel Coimbra de Souza, Analista de Suporte ao Usuário (Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano).

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante ateste que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante aceite da Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto no período, e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições sociais) e a Certidão de Regularidade do FGTS, para fins de comprovação das condições de habilitação.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global.

A detentora da melhor proposta deverá apresentar catálogos ou folha de especificações (datasheet) do fabricante dos equipamentos ofertados, para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo, sob pena de desclassificação;

Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário do item ofertado;

As propostas devem ser elaboradas considerando as especificações técnicas mínimas e as quantidades por modelo de equipamento, conforme previsão e descrição constante do Termo de Referência;
Serão admitidas propostas que prevejam equipamentos com melhores especificações, contanto que observadas as quantidades por modelo de equipamento, nos termos do Termo de Referência;

9.1. Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

9.1.1. Será exigida experiência da licitante, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.1.1.1. Referida comprovação deverá demonstrar a execução de serviços similares com as seguintes características mínimas:
a) Serviço prestado: outsourcing de impressão, com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Volume atendido: atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de 376 equipamentos a serem fornecidos, entre impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas
9.1.1.2. Para fins de comprovação dos requisitos acima, será admitida a soma de vários atestados de capacidade técnica.
9.1.1.3. Os atestados devem conter, obrigatoriamente, declaração expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente, indicando as datas de início e término dos contratos, o quantitativo atendido e os contatos do responsável pela emissão.

9.1.2. Declaração de que a licitante possui técnicos devidamente treinados e capacitados para o atendimento e suporte aos itens desta contratação.

9.2. Participação de Consórcio:

Não será permitida a participação em consórcio por se tratar de serviço comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, pequeno porte, médio ou grande, que detenha a qualificação técnica, econômica e a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do serviço solicitado.

9.3. Garantia de Proposta:

As empresas licitantes deverão prestar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, previamente à data de realização do certame.

Não será aceita caução em dinheiro, por força do art. 21, §6º, da IN SEGES nº 73/2022. As demais modalidades de garantia deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, juntamente com a proposta de preços, com os dados da licitante ocultados, sob pena de infringir o mesmo dispositivo; após a fase de lances, a licitante vencedora apresentará novamente o documento, sem a ocultação dos dados, para conferência do pregoeiro.

Perderá o direito à restituição da garantia, com reversão do valor aos cofres públicos, a licitante vencedora que não apresentar as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo para tanto convocado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 29 do Decreto Municipal 13.826/2025.

ANEXO IV – A – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS E TIPOS DE IMPRESSORA

Mono ou Poli Cromática	Unidade	Endereço	Tipo de Impressora
	GABINETE DO PREFEITO		
Mono	Gabinete do Prefeito - Secretaria	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 2
Poli	Gabinete do Prefeito - Secretaria	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 3
Poli	Gabinete do Prefeito - Anexo	Avenida Brasil, 85 - Anexo	Tipo 3
Mono	Defesa Civil	Av. Bandeirantes, 2250	Tipo 2
Mono	Tiro de Guerra	Av. Florindo Cibin, 2675	Tipo 2
Mono	Fundo de Solidariedade	Rua Antônio Frezzarin, 412	Tipo 2
Mono	Junta Militar - Rodoviária	Rua ìtalo Boschiero, 220	Tipo 2
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TI		
Mono	Unidade de Comunicação	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 2
Poli	Unidade de Comunicação	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 4
Mono	Unidade de Sistemas	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 2
Mono	Unidade de Suporte	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 2
Poli	Unidade de Comunicação II Color	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 3
	SECRETARIA DE GOVERNO		
Mono	Gabinete do Secretário - SG	Avenida Brasil, 85	Tipo 2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Mono	Gabinete do Secretário - SA	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
Poli	Gabinete do Secretário - SA	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 3
Mono	URH - Administração de Pessoal I	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
Mono	URH - Administração de Pessoal II	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
Mono	URH - Setor de Estágio	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
Mono	URH - SESMT	Rua Luiz Delbem, 134 - Vila Medon	Tipo 2
Mono	Unidade de Suprimentos	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
Mono	Auditório Vila Americana	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 1
Mono	Unidade de Serviços Gerais - Protocolo 1	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Mono	Unidade de Serviços Gerais - Protocolo 2	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Poli	Unidade de Serviços Gerais - Protocolo 3	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 3
Mono	Unidade de Patrimônio / Almoxarifado	Rua Itacolomi, 60 - Jd. Ipiranga	Tipo 2

Mono	Aquivo do Paço Municipal	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
	SECRETARIA DE FAZENDA		
Poli	Gabinete do Secretário - SF	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 3
Mono	Unidade Contábil Financeira	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 2
Mono	Unidade de Tesouraria	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 2
Mono	Unidade de Auditoria Fiscal	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Mono	Unidade de Arrecadação I	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Mono	Unidade de Arrecadação II	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Mono	Unidade de Arrecadação - Call Center	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Poli	Gabinete do Secretário - SEPLAN	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 4
Mono	SEPLAN - UDFU/UCTM	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
Mono	SEPLAN - UCTM - A3	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 4
Mono	SEPLAN - UAP	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 2
	SECRETARIA DE CONVÊNIOS		
Mono	Gabinete do Secretário - SC	Avenida Brasil, 85 - 2º andar	Tipo 2
Poli	Gabinete do Secretário - SC	Avenida Brasil, 85 - 1º andar	Tipo 3
	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
Mono	Gabinete do Secretário - SECTUR	Avenida Brasil, 1293 - CCL	Tipo 2
Poli	Gabinete do Secretário - SECTUR	Avenida Brasil, 1293 - CCL	Tipo 3
Mono	Biblioteca Municipal	Pça Comendador Muller, 172	Tipo 2
Poli	Biblioteca Municipal	Pça Comendador Muller, 172	Tipo 4
Mono	OMA	Rua Abrahim Abraham, s/n - Parque Residencial Nardini	Tipo 2
Mono	Teatro Lulu Benencase	Rua Gonçalves Dias, 696	Tipo 2
Mono	Teatro Elis Regina	Rua Piauí, 80	Tipo 2
Mono	Escola de Musica	Avenida Brasil, 1293 - CCL	Tipo 2
	SECRETARIA DE ESPORTES		
Mono	Gabinete do Secretário - Centro Cívico	Rua Sergipe, 230	Tipo 2
	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
Mono	Gabinete do Secretário - SHDU	Av. Brasil, 1293 - Jd. São Paulo	Tipo 2
Poli	Gabinete do Secretário - SHDU	Av. Brasil, 1293 - Jd. São Paulo	Tipo 3
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Poli	Gabinete do Secretário - SMA	Avenida Brasil, 1293 - CCL	Tipo 3

Mono	Meio Ambiente - Compras	Rua Florindo Cibin, 435	Tipo 2
Mono	Secretaria Meio Ambiente (sede)	Rua Florindo Cibin, 435	Tipo 2
Mono	Jardim Botânico	Rua Abrahim Abraham, 450	Tipo 2
Mono	Parque Ecológico (ADM)	Av. Brasil, 2525 - Pq. Res. Nardin	Tipo 2
Mono	Parque Ecológico (NEA)	Av. Brasil, 2525 - Pq. Res. Nardin	Tipo 2
Mono	Unidade de Parques e Jardins (Plantas)	Rua Izolina Geminiani Rosa, 1550	Tipo 2
Mono	Unidade de Educação Ambiental - Casa Agricultura	Rua dos Estudantes, 292	Tipo 2
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Mono	Aeroporto de Americana	Rodovia Luiz de Queiroz, km 121	Tipo 2
Mono	Cemitério Saudade	Rua São Matheus, 280	Tipo 2
Mono	Cemitério Pq Gramado	Av. da Amizade, s/nº	Tipo 2
Mono	Regional Parque Gramado	Rua Alfredo Spinola de Melo, 360	Tipo 2
Mono	Regional São Vito	Av. Paschoal Ardito, 1221	Tipo 2
Mono	Regional Cidade Jardim	Rua dos Perdizes, 218	Tipo 2
Mono	Regional Zanaga	Av. Candido Portinari, 585	Tipo 2
Mono	Regional Praia Azul	Rua Octávia Augusta do N. Toledo, 30	Tipo 2
Mono	Rodoviária - Cartões	Rua Ítalo Boscheiro, 220	Tipo 2
Mono	Rodoviária - Administração	Rua Ítalo Boscheiro, 220	Tipo 2
Mono	Secretaria de Obras - Setor Multas	Avenida Bandeirantes, 600	Tipo 2
Mono	Secretaria de Obras - Gabinete	Avenida Bandeirantes, 600	Tipo 2
Mono	Secretaria de Obras - Compras	Avenida Bandeirantes, 600	Tipo 2
Mono	Unidade de Serviços Urbanos	Avenida Bandeirantes, 600	Tipo 2
Mono	Garagem Municipal UTI/ULP	Rua das Seriemas, 550	Tipo 2
Mono	Bombeiros	Avenida Bandeirantes, 2330	Tipo 2
	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
Mono	Gabinete do Secretário - SNJ	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Poli	Gabinete do Secretário - SNJ	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 3
Mono	Unidade de Sindicância	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Mono	Unidade de Divida Aitva	Avenida Brasil, 85 - térreo	Tipo 2
Mono	Unidade Contencioso Fiscal	Rua Sete de Setembro, 635	Tipo 2
Mono	Unidade Contencioso Trabalhista	Rua Sete de Setembro, 635	Tipo 2
Mono	Unidade de PROCON	Rua Sete de Setembro, 635	Tipo 2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Mono	Gabinete do Secretário - SDE	Rua Anhanguera, 40	Tipo 2
Mono	SEBRAE	Rua Anhanguera, 40	Tipo 2
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		

Mono	Assistência Social Sede	Rua Purus, nº 31 Jardim São Roque	Tipo 2
Mono	Assistência Social Sede	Rua Purus, nº 31 Jardim São Roque	Tipo 2
Mono	Assistência Social Sede	Rua Purus, nº 31 Jardim São Roque	Tipo 2
Mono	Assistência Social Sede	Rua Purus, nº 31 Jardim São Roque	Tipo 2
Poli	Gabinete do Secretario - SASDH	Rua Purus, nº 31 Jardim São Roque	Tipo 3
Poli	Assistência Social Sede	Rua Purus, nº 31 Jardim São Roque	Tipo 4
Mono	CRAS Praia Azul	Rua Maranhão, 1595	Tipo 2
Mono	CRAS Jardim N. Sra. Aparecida	Rua Caetano de Campos, s/n	Tipo 2
Mono	CRAS Vila Mathiensen	Rua dos Tucanos 270	Tipo 2
Mono	CRAS São Jerônimo	Rua Carlos Vassalo, 392	Tipo 2
Mono	CRAS Guanabara	Rua da Tijuca, 182	Tipo 2
Mono	CRAS São Manoel	Rua São Thiago, 320	Tipo 2
Mono	Conselho Tutelar	Rua Ibirapuera, 70 - Jd Ipiranga	Tipo 2
Mono	CREAS	Rua Antonio Feliciano Castilho, 594	Tipo 2
Mono	Casa dos Conselhos	Rua das Poncianas, 1225 - Jd Glória	Tipo 2
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Poli	Gabinete do Secretário - SEDUC	Rua dos Professores, 40	Tipo 3
Poli	Gabinete do Secretário - SEDUC	Rua dos Professores, 40	Tipo 4
Mono	Manutenção (era Creche Maracá)	Rua das Primaveras, 65	Tipo 2
Mono	Merenda escolar - Administrativo	Rua Francisco Lapierre, 787	Tipo 2
Mono	Merenda escolar - Sala das Nutricionistas	Rua Francisco Lapierre, 787	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Adm./ Manutenção	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Compras	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Formação	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Gabinete	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Informática	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Planejamento	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Prestação de Contas	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Recepção	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Recursos Humanos	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Secretária Adjunta	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	Secretaria de Educação - Supervisão	Rua dos Professores, 40	Tipo 2
Mono	UNIVESP	Rua das Hortências, 1550	Tipo 2
Mono	CAIC Prof. Sylvino Chinelatto	Rua dos Ideias, s/n	Tipo 2
Mono	CIEP Prof. Anísio Spínola Teixeira	Rua Humberto Pollo, 200	Tipo 2
Mono	CIEP Prof. Maria Nilde Mascelani	Rua Nara Leão, s/n	Tipo 2
Mono	CIEP Prof. Milton Santos	Rua Felício Zamperlin, 200	Tipo 2
Mono	CIEP Prof. Octávio César Borghi	Rua das Hortências, 1550	Tipo 2
Mono	CIEP Prof. Oniva de Moura Brizola	Rua Ari Barroso, 105	Tipo 2

Mono	CIEP Prof. Philomena Magaly M. Rossetti	Rua Chucri Zogbi, 10	Tipo 2
Mono	EMEF Darcy Ribeiro	Rua da Igualdade, 65	Tipo 2
Mono	EMEF Florestan Fernandes	Rua Japão, 701	Tipo 2
Mono	EMEF Paulo Freire	Rua Jales, 61	Tipo 2
Mono	EMEF Jonas Arruda Correa Filho	Rua João Bernestein, 601	Tipo 2
Mono	C. I. Mãos que Acolhem	Rua São Miguel, 280	Tipo 2
Mono	C.I. Tempo de Viver	Rua Monsenhor Bruno Nardini S/N	Tipo 2
Mono	Centro de Atend. Ed. Especializado (Majoí)	Rua Maestro Silvio Bianchi, 49	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Angatu	Rua Glória 151	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Arapiranga	Rua da Esperança, 50	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Araúna	Rua dos Colibris, 721	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Aracy	Rua Emilio Colombo, 240	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Barra do Cisne (nova unidade)	Rua Gine Faraone Zanaga, 151	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Baeti	Rua China, 271	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Curió	Rua Afonso Arinos, 145	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Graúna	Rua dos Lírios, 1090	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Jaguari	Rua Lucio Alves, 150	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Juriti	Rua Solimões, 850	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Maíra	Rua Ary Dell'Agnese, 321	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Manacá	Rua São Vito, 1363	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Panamby	Rua Maranhão, 1610	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Pitanga	Rua Yolanda L. Camargo, 40	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Tahira	Rua Itanhaem, 311	Tipo 2
Mono	Casa da Criança Urupê	Rua Caetano de Campos, 30	Tipo 2
Mono	Casa de Criança Taraguá	Rua José Frigeri, 270	Tipo 2
Mono	EMEI Araçari	Rua João Crivelari, 51	Tipo 2
Mono	EMEI Aracati	Rua Ary Meirelles, 907	Tipo 2
Mono	EMEI Bacuri	Rua Sete de Setembro, 22	Tipo 2
Mono	EMEI Batuira	Rua Humberto Casagrande, 635	Tipo 2
Mono	EMEI Carandá	Rua dos Tucanos, 200	Tipo 2
Mono	EMEI Ceci	Rua Albino Basseto, 250	Tipo 2
Mono	EMEI Corimbó	Rua dos Jequitibás, 881	Tipo 2
Mono	EMEI Cunhataí	Rua dos Netunos, 265	Tipo 2
Mono	EMEI Jacina	Av. Paulista, 270	Tipo 2
Mono	EMEI Manaí	Rua Guarujá, 480	Tipo 2
Mono	EMEI Patativa	Rua Afonso Schimidt, 920	Tipo 2
Mono	EMEI Paturi	Rua Ernesto Furini, 290	Tipo 2
Mono	EMEI Potira	Rua Francisco de Assis, 184	Tipo 2
Mono	EMEI Sabiá	Av. Amábile Boer, 713	Tipo 2
Mono	EMEI Tangará	Rua Venezuela, 133	Tipo 2
Mono	Creche Anajá	Rua dos Liláses, 611	Tipo 2

Mono	Creche CAIC	Rua dos Ideais, s/n	Tipo 2
Mono	Creche Chuí	Rua dos Tucanos, 256	Tipo 2
Mono	Creche Curimã	Rua George Moutran, 475	Tipo 2
Mono	Creche Taperá	Rua São Joaquim, 650	Tipo 2
Mono	Creche Tupã	Rua Dante Rossi, 90	Tipo 2
Mono	Creche Wanda Pollo Muller	Rua Serra do Mar, 450	Tipo 2
	SECRETARIA DE SAÚDE		
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - Recepção	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - Recepção 2	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - consultório 1	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - consultório 2	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - consultório 3	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - consultório 4	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - consultório 5	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - consultório 6	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 01 - Mathiensen - Saúde Bucal	Rua Alfazemas, 316	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - Recepção	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - consultório 1	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - consultório 2	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - consultório 3	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - consultório 4	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - consultório 5	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - consultório 6	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 02 - ESF Praia Azul - Saúde Bucal	Rua Maranhão, 1213	Tipo 1
Mono	Unidade 03 - UBS São Vito - Recepção	Rua Vicente Caravieri, 300	Tipo 1
Mono	Unidade 03 - UBS São Vito - consultório 1	Rua Vicente Caravieri, 300	Tipo 1
Mono	Unidade 03 - UBS São Vito - consultório 2	Rua Vicente Caravieri, 300	Tipo 1
Mono	Unidade 03 - UBS São Vito - consultório 3	Rua Vicente Caravieri, 300	Tipo 1
Mono	Unidade 03 - UBS São Vito - Coleta	Rua Vicente Caravieri, 300	Tipo 1
Mono	Unidade 03 - UBS São Vito - Saúde Bucal	Rua Vicente Caravieri, 300	Tipo 1
Mono	Unidade 04 - UBS Guanabara - Recepção	Rua Jacarepaguá, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 04 - UBS Guanabara -consultório 2	Rua Jacarepaguá, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 04 - UBS Guanabara - consultório G.O	Rua Jacarepaguá, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 04 - UBS Guanabara - consultório 3	Rua Jacarepaguá, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 04 - UBS Guanabara - ACS	Rua Jacarepaguá, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 04 - UBS Guanabara - Saúde Bucal	Rua Jacarepaguá, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 06 - UBS - Jardim Ipiranga - Recepção	Rua Itambé, 236	Tipo 1
Mono	Unidade 06 - UBS - Jardim Ipiranga - consultório 1	Rua Itambé, 236	Tipo 1
Mono	Unidade 06 - UBS - Jardim Ipiranga - consultório 2	Rua Itambé, 236	Tipo 1

Mono	Unidade 06 - UBS - Jardim Ipiranga - consultório 3	Rua Itambé, 236	Tipo 1
Mono	Unidade 06 - UBS - Jardim Ipiranga - Saúde Bucal	Rua Itambé, 236	Tipo 1
Mono	Unidade 08 - ESF Alvorada - Recepção	Rua Asteróides, 268	Tipo 1
Mono	Unidade 08 - ESF Alvorada - consultório 1	Rua Asteróides, 268	Tipo 1
Mono	Unidade 08 - ESF Alvorada - consultório 2	Rua Asteróides, 268	Tipo 1
Mono	Unidade 08 - ESF Alvorada - Saúde Bucal	Rua Asteróides, 268	Tipo 1
Mono	Unidade 09 - UBS Cariobinha - Recepção	Rua São Simão, 522	Tipo 1
Mono	Unidade 09 - UBS Cariobinha - consultório 2	Rua São Simão, 522	Tipo 1
Mono	Unidade 09 - UBS Cariobinha - consultório 1	Rua São Simão, 522	Tipo 1
Mono	Unidade 09 - UBS Cariobinha - consultório 3	Rua São Simão, 522	Tipo 1
Mono	Unidade 10 Zanaga I - Consultório 3	Rua Ribeiro Couto, 30	Tipo 1
Mono	Unidade 10 Zanaga I - Consultório 1	Rua Ribeiro Couto, 30	Tipo 1
Mono	Unidade 10 Zanaga I - Recepção	Rua Ribeiro Couto, 30	Tipo 1
Mono	Unidade 10 Zanaga I - Consultório 2	Rua Ribeiro Couto, 30	Tipo 1
Mono	Unidade 11 - Parque Gramado - Recepção	Av. da Amizade - s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 11 - Parque Gramado - consultório 4	Av. da Amizade - s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 11 - Parque Gramado - consultório 5 - G.O	Av. da Amizade - s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 11 - Parque Gramado - consultório 1	Av. da Amizade - s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 11 - Parque Gramado - consultório 2	Av. da Amizade - s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 11 - Parque Gramado - consultório 3	Av. da Amizade - s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 11 - Parque Gramado - Saúde Bucal	Av. da Amizade - s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 12 - UBS Boer - Recepção	Rua Romildo Bosqueiro, 55	Tipo 1
Mono	Unidade 12 - UBS Boer - consultório 2	Rua Romildo Bosqueiro, 55	Tipo 1
Mono	Unidade 12 - UBS Boer - consultório 3	Rua Romildo Bosqueiro, 55	Tipo 1
Mono	Unidade 12 - UBS Boer - consultório - G.O	Rua Romildo Bosqueiro, 55	Tipo 1
Mono	Unidade 12 - UBS Boer - consultório 1	Rua Romildo Bosqueiro, 55	Tipo 1
Mono	Unidade 12 - UBS Boer - Saúde Bucal	Rua Romildo Bosqueiro, 55	Tipo 1
Mono	Unidade 13 - ESF Zanaga II - Recepção	Rua Ademar Tavares, 185	Tipo 1
Mono	Unidade 13 - ESF Zanaga II - consultório 1	Rua Ademar Tavares, 185	Tipo 1
Mono	Unidade 13 - ESF Zanaga II - consultório 2	Rua Ademar Tavares, 185	Tipo 1
Mono	Unidade 13 - ESF Zanaga II - consultório 3	Rua Ademar Tavares, 185	Tipo 1
Mono	Unidade 13 - ESF Zanaga II - consultório 4	Rua Ademar Tavares, 185	Tipo 1
Mono	Unidade 13 - ESF Zanaga II - Saúde Bucal	Rua Ademar Tavares, 185	Tipo 1
Mono	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil - Consultório - G.O	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	Tipo 1
Mono	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil - Recepção	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	Tipo 1
Mono	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil - Consultório 6	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	Tipo 1
Mono	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil - consultório 5	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	Tipo 1
Mono	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil - Consultório 9	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	Tipo 1
Mono	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil - Consultório	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	Tipo 1
Mono	Unidade 14 - ESF Jardim Brasil - Saúde Bucal	Rua Benedito Aparecido Bertosse, 480	Tipo 1
Mono	Unidade 15 - UBS São Domingos - consultório 1	Rua Salvador Giordano, 320	Tipo 1

Mono	Unidade 15 - UBS São Domingos - Consultorio 2	Rua Salvador Giordano, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 15 - UBS São Domingos - consultório 3	Rua Salvador Giordano, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 15 - UBS São Domingos - Recepção	Rua Salvador Giordano, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 15 - UBS São Domingos - Saúde Bucal	Rua Salvador Giordano, 320	Tipo 1
Mono	Unidade 16 - UBS Vila Galo - Consultório 4	Rua Quintino Bocaiúva, 1.250	Tipo 1
Mono	Unidade 16 - UBS Vila Galo - consultório 1	Rua Quintino Bocaiúva, 1.250	Tipo 1
Mono	Unidade 16 - UBS Vila Galo - consultório 2	Rua Quintino Bocaiúva, 1.250	Tipo 1
Mono	Unidade 16 - UBS Vila Galo - consultório 3	Rua Quintino Bocaiúva, 1.250	Tipo 1
Mono	Unidade 16 - UBS Vila Galo - Recepção	Rua Quintino Bocaiúva, 1.250	Tipo 1
Mono	Unidade 16 - UBS Vila Galo - Saúde Bucal	Rua Quintino Bocaiúva, 1.250	Tipo 1
Mono	Unidade 19 - ESF Parque Liberdade - Recepção	Av. Serra do Mar	Tipo 1
Mono	Unidade 19 - ESF Parque Liberdade - consultório 1	Av. Serra do Mar	Tipo 1
Mono	Unidade 19 - ESF Parque Liberdade - consultório	Av. Serra do Mar	Tipo 1
Mono	Unidade 19 - ESF Parque Liberdade - consultório 3	Av. Serra do Mar	Tipo 1
Mono	Unidade 20 - CEO	Rua Dom Pedro II, 81	Tipo 1
Mono	Unidade 20 - CEO - Recepção	Rua Dom Pedro II, 81	Tipo 1
Mono	Unidade 20 - CEO - consultório	Rua Dom Pedro II, 81	Tipo 1
Mono	Unidade 20 - CEO - consultório	Rua Dom Pedro II, 81	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações - Consultório 4	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações - consultório 3	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações - consultório	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações - consultório 2	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações - Recepção	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações - Enfermagem	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 21 - UBS - Parque das Nações - Saúde Bucal	Rua Austrália, 288	Tipo 1
Mono	Unidade 22- UBS São José - Recepção	Rua Agostinho Turrão, 150	Tipo 1
Mono	Unidade 22 - UBS São José - consultório 2	Rua Agostinho Turrão, 150	Tipo 1
Mono	Unidade 23 - ESF Jaguari - Recepção	Rua Lupicínio Rodrigues, 165	Tipo 1
Mono	Unidade 23 - ESF Jaguari - consultório 3	Rua Lupicínio Rodrigues, 165	Tipo 1
Mono	Unidade 23 - ESF Jaguari - consultório 1	Rua Lupicínio Rodrigues, 165	Tipo 1
Mono	Unidade 23 - ESF Jaguari - consultório 2	Rua Lupicínio Rodrigues, 165	Tipo 1
Mono	Unidade 23 - ESF Jaguari - Saúde Bucal	Rua Lupicínio Rodrigues, 165	Tipo 1
Mono	Unidade 24 - ESF Mário Covas - Recepção	Rua Aliança, 648	Tipo 1
Mono	Unidade 24 - ESF Mário Covas - consultório 1	Rua Aliança, 648	Tipo 1
Mono	Unidade 24 - ESF Mário Covas - consultório 2	Rua Aliança, 648	Tipo 1
Mono	Unidade 24 - ESF Mário Covas - consultório 3 - G.O	Rua Aliança, 648	Tipo 1
Mono	Unidade 24 - ESF Mário Covas - saúde bucal	Rua Aliança, 648	Tipo 1
Mono	Unidade 25 - Jardim São Paulo - Recepção	Rua das Poncianas, 900	Tipo 1
Mono	Unidade 25 - Jardim São Paulo - consultório 1	Rua das Poncianas, 900	Tipo 1

Mono	Unidade 25 - Jardim São Paulo - consultório 2	Rua das Poncianas, 900	Tipo 1
Mono	Unidade 25 - Jardim São Paulo - consultório 3	Rua das Poncianas, 900	Tipo 1
Mono	Unidade 25 - Jardim São Paulo - consultório 4	Rua das Poncianas, 900	Tipo 1
Mono	Unidade 25 - Jardim São Paulo - Saúde Bucal	Rua das Poncianas, 900	Tipo 1
Mono	Unidade 26 -UBS - Dona Rosa - Recepção	Avenida da Amizade, s/nº	Tipo 1
Mono	Unidade 26 - UBS - Dona Rosa - Consultório 2	Avenida da Amizade, s/nº	Tipo 1
Mono	Unidade 26 - UBS - Dona Rosa - Consultório 1	Avenida da Amizade, s/nº	Tipo 1
Mono	Unidade 26 - UBS - Dona Rosa - Consultório 3 - G.O	Avenida da Amizade, s/nº	Tipo 1
Mono	Unidade 26 - UBS - Dona Rosa - Recepção 2	Avenida da Amizade, s/nº	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Jacyra Recepção	Rua dos Cravos, s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Jacyra - Consultório 1	Rua dos Cravos, s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Jacyra - Consultório 2	Rua dos Cravos, s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Jacyra - Consultório 3	Rua dos Cravos, s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Jacyra - Enfermagem	Rua dos Cravos, s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Jacyra - Saúde Bucal	Rua dos Cravos, s/n	Tipo 1
Mono	Unidade 28 - Jd. Balsa Recepção	Rua Rio Jari (s/n)	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Balsa - Consultório 1	Rua Rio Jari (s/n)	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Balsa - Consultório 2	Rua Rio Jari (s/n)	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Balsa - Consultório 3	Rua Rio Jari (s/n)	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Balsa - Enfermagem	Rua Rio Jari (s/n)	Tipo 1
Mono	Unidade 27 - Jd. Balsa - Saúde Bucal	Rua Rio Jari (s/n)	Tipo 1
Mono	Clínica de Fonoaudiologia/Mamãe Nenê	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	UAD - Recepção	Rua Chucri Zogbi, 540	Tipo 2
Mono	Almoxarifado Saúde	Rua José Grassi, 95	Tipo 2
Mono	Farmacia Ação Judicial - Administrativo	Rua José Grassi, 95	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde -Ilha 1 Andar	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Farmacia Zanaga (PA) - Recepção	Rua Ari Barroso, 485	Tipo 1
Mono	Clinica Modular do Zanaga - Recepção	Rua: Candido Portinari, S/N	Tipo 1
Poli	Gabinete do Secretário - SAÚDE I - Gabinete	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 3
Poli	Gabinete do Secretário - SAÚDE II - Sec. Adjunto	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 3
Poli	Gabinete do Secretário - SAÚDE III - STI	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 3
Mono	CAPS Adulto - Recepção	Rua Estevão Carlos Vicentini, 115	Tipo 2
Mono	CAPS A.D (ALCOOL E DROGAS) - Recepção	Rua Joaquim Pupo, s/nº	Tipo 2
Mono	CAPS Infantil - Recepção	Rua dos Cravos, 1702	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde - STI	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde -UAA	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde - Saúde Mental	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 1
Mono	Secretaria Saúde - FMS	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde - NEPH	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 1
Mono	Secretaria Saúde -Coordenação Transporte	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde - Regional (sala 1)	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2

Mono	Secretaria Saúde - Compras	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde - Ilha- 2 ANDAR	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria Saúde - Transportes	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 1
Mono	Secretaria Saúde - NGC	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 1
Mono	Secretaria de Saúde - Central de Regulação	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Conselho Municipal de Saúde - Administrativo	Rua Anhanguera, 80	Tipo 2
Mono	Secretaria de Saúde - RH	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria de Saúde - Call Center	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 1
Mono	Central 192	Rua Ana Almeida Pioli, s/n	Tipo 2
Mono	Secretaria de Saúde - Gabinete	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Secretaria de Saúde - S. Bucal	Av. Bandeirantes, 2390	Tipo 2
Mono	Nucleo de Especialidades V - coordenação	Rua Goiania, 80	Tipo 2
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Nucleo de Especialidades V - coordenação	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades II - Recepção	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades II - Recepção	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades IV - Recepção	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades - Enfermagem	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1

Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Núcleo de Especialidades	Rua Goiania, 80	Tipo 1
Mono	Unidade de Vigilância em Saúde - Ilha impressão	Rua Hermes Fontes, 95	Tipo 2
Mono	Vigilância Epidemiológica - VEP	Rua Hermes Fontes, 95	Tipo 2
Mono	Vigilância Sanitária	Rua Hermes Fontes, 95	Tipo 1
Mono	Vigilância Ambiental	Rua Hermes Fontes, 95	Tipo 1
Mono	PMCD/- Uvisa- Dengue - Recepçao	Rua 12 de Novembro, 1068	Tipo 2
Mono	PVCE - carrapato - Recepção	Av. Paschoal Ardito, 1221	Tipo 2
Mono	Zoonoses - Uvisa - Recepção	Av. Heitor Siqueira, 1520	Tipo 2
Mono	SAE/DST - Uvisa - consultório	Rua Ana Almeida Pioli, s/n	Tipo 1
Mono	SAE/DST - Uvisa - Recepção	Rua Ana Almeida Pioli, s/n	Tipo 2
Mono	Farmácia Central - Coordenação	Rua Dom Pedro II, 90	Tipo 1
Mono	Farmácia Central - Recepção	Rua Dom Pedro II, 90	Tipo 2